

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entreguedevendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo dedias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia

defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Data: 29/01/2020

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Tomada de Preços nº 01/2020, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem como objeto construção de playground no parque do fundo de vale, conforme pedido do setor, pesquisa de preços, autorização do executivo, parecer contábil e demais documentos do processo.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 011/2020

Processo Administrativo n.º 010/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de Playground Grande.

Modalidade: Tomada de Preço n.º 01/2020 tipo Menor Preço por lote (Parecer inicial)

Valor estimado: Custo máximo previsto R\$ 77.921,25 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º. 01/2020, tendo por objeto a aquisição de playground, para o Fundo de Vale, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição/contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b" alterado pelo Decreto 9.412/2018, assim preleciona: "II -para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)". Assim sendo o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

Ainda, a Comissão fica responsável por verificar o atendimento do disposto no "2º achado", do Ofício Cir. UCI 002/2020, emitido pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal em 13/01/2020.

DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço. O edital está em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 04 de fevereiro de 2020.


GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico

OAB/SP 289.996

58
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços Nº. 01/2020.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **01 (um) Playground grande** (Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica).
- 1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 77.921,25 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 28/02/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

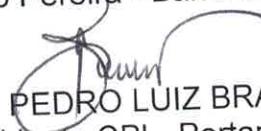
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/02/2020.


PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 13/2020.

59
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 01/2020.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **01 (um) Playground grande** (Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica).
- 1.2 Valor máximo da licitação: R\$ 77.921,25 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 28/02/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/02/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO

Presidente CPL- Portaria 13/2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7CC0312F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2020. Edição 1942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

LEI Nº 722/2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.838,51 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos), na seguinte rubrica orçamentária, do orçamento vigente no Poder Executivo Municipal:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0001.2.005 Contribuição para formação do PASEP

3.3.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 4.838,51

FR-780 – Cessão Onerosa Pré Sal – Lei 12.885/2019

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo anterior servirá parte do superávit financeiro da Fonte 780 no valor de R\$ 4.838,51.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**LEI Nº 723/2020**

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2020:

a) Programa 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 241.180,29 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, para utilizar saldos de provável excesso de arrecadação originários de convenio n.º 123 160764422/2019 firmado junto à Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com o objetivo de executar pavimentação poliédrica na estrada da Vila Rural Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2020:

a) Programa 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 241.180,29 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, para utilizar saldos de provável excesso de arrecadação originários de convenio n.º 123 160764422/2019 firmado junto à Secretaria de Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com o objetivo de executar pavimentação poliédrica na estrada da Vila Rural Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 04 de Fevereiro de 2020.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**LEI Nº 724/2020**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal para o exercício 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$241.180,29 (Duzentos e

e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se
Cambará/PR, 26 de dezembro de 2019.

Juliano Ribeiro Michelato
Diretor-presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de preços Nº. 01/2020.

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) Playground grande (Parque infantil) estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica).

1.2 Valor máximo da licitação: R\$ 77.921,25 (Setenta e Sete mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 28/02/2020 às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas interessadas será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/02/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL- Portaria 13/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 32/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Termo de Convênio firmado com o Estado do Paraná com a sua Secretaria de Agricultura e do Abastecimento em face da conjugação de esforços em ações de interesse da Sanitária Animal, criando a Subunidade Veterinária de Cambará.

RESOLVE

Art. 1º - CEDER sem ônus, o funcionário Lucas Fernandes de Franco RG: 10.341.868-2, CPF: 083.980.609-48 para desenvolver atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR, por sua Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de Cambará.

Art. 2º - CEDER um microcomputador com acesso à internet, impressora e um aparelho de fax com linha telefônica, de uso compartilhado para a Subunidade Veterinária, assumindo as despesas com manutenção e reposição de material de consumo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Cambará. 03 de fevereiro de 2020.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VIVIANE APARECIDA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9260705-4 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 059.764.279-60 20/01/1986

FILIAÇÃO
 JAIR CARLOS DE MELO
 NEIDE DOS SANTOS SOUZA

PERMISSÃO: [] ACU: [] CAT. HAB: 25

NR REGISTRO VALEZADE LP HABILITAÇÃO
 05960594953 26/03/2018 18/12/2013

OBSERVAÇÕES

Viviane Ap° de melo

LOCAL DATA EMISSÃO
 BARRA DO JACARE, PR 10/01/2015

J Carlos (RMS) 76381388005
 PR908518811

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL

1042154567

PROIBIDO PLASTIFICAR

1042154567

68

a

[Handwritten signature]

3

2

62

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VIVIANE APARECIDA DE MELO

DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR / UF
9260705-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
059.764.279-60 20/01/1986

RELACAO
JAIR CARLOS DE MELO
NEIDE DOS SANTOS SOUZA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
05960594953 26/03/2018 19/12/2013

OBSERVAÇÕES

Josani Apª de melo

LOCAL ATIVIDADE DO PORTADOR DATA EMISSAO
BARRA DO JACARE, PR 10/01/2015

Josani Apª de melo
ASSINATURA DO EMISSOR 76391388005
FR908518811

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1042154567

PROIBIDO PLASTIFICAR
1042154567

a
a

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960

Nome do Empresário

VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES

Nome Fantasia

JEVI ARQUITETURA

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

92607054

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

059.764.279-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/08/2014

Números de Registro

CNPJ

20.873.254/0001-21

NIRE

41 8 0267064-8

Endereço Comercial

CEP

86385-000

Logradouro

RUA LEODORO ANTONIO DA SILVA

Número

747

Bairro

VILA N. S. APARECIDA

Município

BARRA DO JACARE

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/08/2014

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de madeira e artefatos

Calheiro independente

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

64
8

Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	/
Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente	4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	/
Bombeiro(a) hidráulico independente	4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	/
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente	2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	/
Pintor(a) de parede independente	4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	/
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	/
Comerciante independente de materiais de construção em geral	4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	/

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME52824195

Número do Identificador
20873254000121

Data de Emissão
21/02/2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

65
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 20.873.254/0001-21
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 20/08/2014

 NOME EMPRESARIAL
 VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 JEVI ARQUITETURA

 PORTE
 ME

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 213-5 - Empresário (Individual)

 LOGRADOURO
 R LEODORO ANTONIO DA SILVA

 NÚMERO
 747

 COMPLEMENTO

 CEP
 86.385-000

 BAIRRO/DISTRITO
 VILA N. S. APARECIDA

 MUNICÍPIO
 BARRA DO JACARE

 UF
 PR

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
 VIVIANE_AMI@HOTMAIL.COM

 TELEFONE
 (43) 3537-1212

 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 20/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 SITUAÇÃO ESPECIAL

 DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2020 às 16:01:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

66
8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.873.254/0001-21
NOME EMPRESARIAL:	VIVIANE APARECIDA DE MELO INFERDES 05976427960
CAPITAL SOCIAL:	R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

CREDENCIAMENTO

67
8

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MG COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.108.624/0001-92, inscrição estadual nº 257.032.690, com sede na Rua Feliciano Bortolini nº 1640, Sala 7 21 Andar 1 Bairro: Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.260-090, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Michael Alexandre Gomes**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1100436177 – SJS/II - RS, inscrito no CPF sob o nº 032.160.960-33, residente e domiciliado na Rua Adolf Puttjer nº 252, Bairro: Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.259-600.

OUTORGADO:

Sr. Alexandre Sossai Rosa Brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF nº 024.100.509-48, portador da carteira de identidade nº 6826692-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Lápis Lazuli, 113, Q 136, L 22, Jardim Santa Helena, no município de Maringá - PR, CEP 87073-310.

PODERES:

Amplios e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante as Administrações públicas dos municípios que constituem a Federação em que a outorgante tenha interesse de participar em processos de licitações, em todas as modalidades, podendo para tanto, fazer cadastros e apresentar impugnações, oferecer lances, interpor recursos, pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, prestar declarações e propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso, retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel funcionamento do presente mandato.

Esta procuração tem validade até a data de 31/12/2020.



Michael Alexandre Gomes

MG COMERCIAL EIRELI
Michael Alexandre Gomes
CPF: 032.160.960-33- RG: 1100436177 – SJS/II - RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO E REGISTROS ESPECIAIS DE SANTA ROSA
Rua Buenos Aires, 741 - Santa Rosa - Fone: (51) 3512-5878 - E-mail: tabelionato@tabelionatosantarosa.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de MICHAEL ALEXANDRO GOMES, Dou fe. 0539.01.1900006.63328 EM TESTEMUNHO DA VERDADE Santa Rosa, 08 de Janeiro de 2020 Tabelão Substituta: BEL. Fernanda Haigert Fenner Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40

Fenner

Michael Alexandre Gomes

afv

69
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 ALEXANDRE SOSSAI ROSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6826692-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 024.100.509-48 14/08/1978

FILIAÇÃO
 ELIO ROSA
 HERMINIA SOSSAI ROSA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 02005350576 29/11/2021 30/09/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Alexandre Sossai Rosa

LOCAL DATA EMISSAO
 MARINGA, PR 29/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
José Carlos Kraus 01108511609
 PR911614814

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1375745279

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1375745279

Scanned by CamScanner

R. S. G. P.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELAMENTO DE NOTAS - CONHECIMENTO

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 117422702200840490125-1; Data: 27/02/2020 08:42:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV38053-30KG;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MG COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MG COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/02/2020 09:29:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MG COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1470590

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2021 08:42:59 (hora local)**.

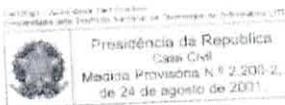
¹**Código de Autenticação Digital:** 117422702200840490125-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e95fe22305556dbf008be6b67d3282c0bdc1958a33d3fe00502689843beb7dd46dfb1fd21d4e16401260f54d2b6a88a1bebe415da21efa93564ee1d45a3580a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signatures and marks)



718

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA CSC TRANSPORTES LTDA, ESTABELECIDO EM JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA.

CELSO LUIZ STORCH, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon, PR, solteiro, nascido em 02/01/1975, motorista, inscrito no CPF sob nº 988.637.629-53, portador da cédula de identidade nº 5.352.790-6, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Horácio Rubini, nº 5974, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-250, SC.

SILMARA ROTTA ANDERS, brasileira, natural de Candido Abreu, PR, divorciada, nascida em 26/10/1982, empresária, inscrita no CPF sob nº 044.297.959-24, portadora da Cédula de Identidade nº 8.454.122-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Horácio Rubini, nº 5974, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-250, SC.

Constituem entre si, uma sociedade limitada, que será regida conforme legislação do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial:
CSC TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na Rua Emma Schade Marquardt, nº 35, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-395, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002), podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (Um real), totalmente integralizadas no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do País distribuída aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade quotas	Valor total do Capital Social
CELSO LUIZ STORCH	6.930	6.930,00
SILMARA ROTTA ANDERS	70	70,00
TOTAL	7.000	7.000,00

Silmara

celso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



728

- CLÁUSULA 6ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme disposto na cláusula 16ª deste instrumento.
- CLÁUSULA 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- CLÁUSULA 8ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CELSO LUIZ STORCH** e **SILMARA ROTA ANDERS**, aos quais caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, **inclusive** em transações imobiliárias, bancárias, financiamentos de terceiros, compra e venda de veículos.
- CLÁUSULA 9ª** - Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da sociedade.
- CLÁUSULA 10ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- CLÁUSULA 11ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art.1.182 da lei 10.406/2002.
- CLÁUSULA 12ª** - A sociedade tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente de acordo com a determinação dos quotistas, obedecendo-se as normas vigentes.

Silmara celso

celso



73
8

FOLHA 03

CLÁUSULA 13ª – A sociedade tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelos sócios na mesma proporção que cada um tem na sociedade.

CLÁUSULA 14ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 da Lei 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 a 1.080, Lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização das reuniões fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 16ª – As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, deverá ser notificado por escrito pelo sócio que desejar se retirar da sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 17ª deste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Patrimonial Especial na data do falecimento. Os herdeiros do “de cujos”, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados à sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratadas do “de cujos”, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial em 05 (Cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

CLÁUSULA 18ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Silmara *elso*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



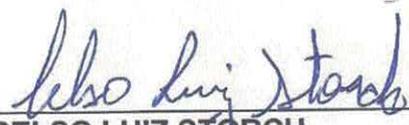
74
8

FOLHA 04

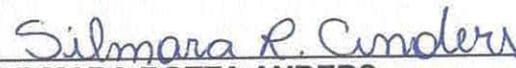
CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que rubricam e assinam na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul, SC, 29 de abril de 2013.



CELSO LUIZ STORCH

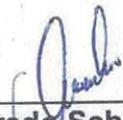


SILMARA R. ROTA ANDERS

TESTEMUNHAS

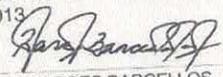


Sérgio Romeu Chicatto
CPF 588.236.039-00
RG 19/R-1.581.319 SSP/SC



César Alfredo Schoeninger
CPF 750.556.789-68
RG 19R/2.760.356 SSP/SC


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB Nº: 42205020679
Protocolo: 13/107131-9, DE 13/05/2013



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CSC TRANSPORTES LTDA



75
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MG COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MG COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2020 16:49:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MG COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1431927

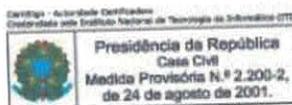
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 16:27:19 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117421001201623060439-1 a 117421001201623060439-4
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5656b23bf6f450dc526916dc5a1cceed56bc42d66b42ca7a8c4a7517c1af297446dfb1fd21d4e16401260f54d2b6a88a7450aca527bd0d68307ceaeceb3c21f1



Handwritten signatures and initials in blue ink.



76
http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcfEXdXM-0j0UTmRT1wg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03216096033-MICHAEL ALEXANDRO GOMES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, DA SOCIEDADE EMPRESARIAL, CSC TRANSPORTES LTDA.

CSC TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Emma Schade Marquardt, nº 35, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-395, estado de Santa Catarina. Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina em sessão de 13/05/2013 sob nº 42205020679, inscrita no CNPJ sob nº 18.108.624/0001-92, por seus sócios abaixo assinados:

CELSO LUIZ STORCH, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon, PR, solteiro, nascido em 02/01/1975, motorista, inscrito no CPF sob nº 988.637.629-53, portador da cédula de identidade nº 5.352.790-6, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Horácio Rubini, nº 5974, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-250, SC, neste ato representado por seu procurador **MICHAEL ALEXANDRO GOMES**, brasileiro, natural de Santa Rosa, RS, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1994, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.160.960-33, portador da cédula de identidade nº 1100436177, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Rua Adolf Puttjer, nº252, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, CEP 89259-600, SC.

SILMARA ROTTA ANDERS, brasileira, natural de Candido Abreu, PR, divorciada, nascida em 26/10/1982, empresária, inscrita no CPF sob nº 044.297.959-24, portadora da Cédula de Identidade nº 8.454.122-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Horácio Rubini, nº 5974, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-250, SC, neste ato representado por seu procurador **MICHAEL ALEXANDRO GOMES**, anteriormente qualificado.

Consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar e transformar seu registro de Sociedade Empresária em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

CLÁUSULA 01ª - O sócio **CELSO LUIZ STORCH**, anteriormente qualificado, na condição de vendedor, vende neste ato, 6.930 (seis mil novecentas e trinta quotas) do capital da sociedade, no valor de R\$6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais) para o novo sócio **MICHAEL ALEXANDRO GOMES**, brasileiro, natural de Santa Rosa, RS, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1994, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.160.960-33, portador da cédula de identidade nº 1100436177, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Rua Adolf Puttjer, nº252, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, CEP 89259-600, SC.

CLÁUSULA 02ª - A sócia **SILMARA ROTTA ANDERS**, anteriormente qualificada, na condição de vendedora, vende neste ato, 70 (setenta quotas) do capital da sociedade, no valor de R\$70,00 (setenta reais) para o novo sócio **MICHAEL ALEXANDRO GOMES**, anteriormente qualificado.

CLÁUSULA 03ª - Os sócios **CELSO LUIZ STORCH** e **SILMARA ROTTA ANDERS** dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas vendidas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2019

Arquivamento 42600590083 Protocolo 195995562 de 07/08/2019 NIRE 42600590083

Nome da empresa MG COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240898736470141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/08/2019



CLÁUSULA 04ª - A administração da empresa caberá ao Titular **MICHAEL ALEXANDRO GOMES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização da titular da empresa (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não titular).

CLÁUSULA 05ª - O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 06ª - Altera-se o objetivo social da empresa, que passa a ser: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAL, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, ARTIGOS RECREATIVOS, APARELHOS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, PISOS DE BORRACHA E GRAMA SINTÉTICA.**

CLÁUSULA 07ª - Altera-se o endereço da empresa, que passa a ser: Rua Feliciano Bortolini, nº1640, Sala 7-21, Andar 1º, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-090, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 08ª - Fica transformada esta Sociedade Empresária em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sendo que o nome empresarial passará a ser: **MG COMERCIAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 09ª - O acervo desta sociedade, passa a constituir parte do capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, mencionado na cláusula anterior. O capital será de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$7.000,00 (sete mil reais) integralizado por aproveitamento do capital da sociedade empresária e R\$93.000,00 (noventa e três mil reais) totalmente subscrito e integralizado no capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, neste ato, proveniente de lucros acumulados.

À vista a transformação ora ajustada, passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2019

Arquivamento 42600590083 Protocolo 195995562 de 07/08/2019 NIRE 42600590083

Nome da empresa MG COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240898736470141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

08/08/2019

78

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA MG COMERCIAL EIRELI, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA.

MICHAEL ALEXANDRO GOMES, brasileiro, natural de Santa Rosa, RS, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 18/03/1994, empresário, inscrito no CPF sob nº 032.160.960-33, portador da cédula de identidade nº 1100436177, expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Rua Adolf Puttjer, nº252, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, CEP 89259-600, SC.

Por esse instrumento constitui Empresa Individual De Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 01ª - A empresa gira sob o nome empresarial:
MG COMERCIAL EIRELI.

CLÁUSULA 02ª - A empresa tem sua sede na:
Rua Feliciano Bortolini, nº1640, Sala 7-21, Andar 1º, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-090, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 03ª - O objetivo da empresa é a exploração do ramo de:
COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAL, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, ARTIGOS RECREATIVOS, APARELHOS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, PISOS DE BORRACHA E GRAMA SINTÉTICA.

CLÁUSULA 04ª - A empresa iniciou suas atividades em 13 de maio de 2013, e seu prazo de duração é indeterminado, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração do ato constitutivo assinado pela titular.

CLÁUSULA 05ª - O capital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado no capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

CLÁUSULA 06ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 07ª - A administração da empresa caberá ao Titular **MICHAEL ALEXANDRO GOMES**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização da titular da empresa (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não titular).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2019

Arquivamento 42600590083 Protocolo 195995562 de 07/08/2019 NIRE 42600590083

Nome da empresa MG COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240898736470141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/08/2019

- CLÁUSULA 08ª** - O Titular não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da empresa, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da empresa.
- CLÁUSULA 09ª** - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- CLÁUSULA 10ª** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).
- CLÁUSULA 11ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).
- CLÁUSULA 12ª** - A empresa tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente a titular, obedecendo-se as normas vigentes.
- CLÁUSULA 13ª** - A empresa tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelo titular da empresa.
- CLÁUSULA 14ª** - A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.
- CLÁUSULA 15ª** - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- CLÁUSULA 16ª** - O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).
- CLÁUSULA 17ª** - O titular desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ("EIRELI") declara, para todos os fins e para quem possa interessar que, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade ("EIRELI") e que esta empresa sub-roga-se em todos os direitos e obrigações pertinentes a sociedade empresária **CSC TRANSPORTES LTDA**, ora transformada na Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ("EIRELI"), anteriormente qualificada, a qual assume o seu ativo e passivo.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2019

Arquivamento 42600590083 Protocolo 195995562 de 07/08/2019 NIRE 42600590083

Nome da empresa MG COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240898736470141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/08/2019

80

CLÁUSULA 18ª - A responsabilidade técnica da empresa será exercida, por profissionais devidamente habilitados e qualificados para o exercício da profissão.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste ato constitutivo.

E, por estar justo, lavra-se o presente instrumento de ato constitutivo, que rubricam e assinam digitalmente, depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul, SC, 25 de Julho de 2019.

CELSO LUIZ STORCH, neste ato representado
Por seu procurador **MICHAEL ALEXANDRO GOMES**

SILMARA ROTTA ANDERS, neste ato representada
Por seu procurador **MICHAEL ALEXANDRO GOMES**

MICHAEL ALEXANDRO GOMES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2019

Arquivamento 42600590083 Protocolo 195995562 de 07/08/2019 NIRE 42600590083

Nome da empresa MG COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240898736470141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/08/2019

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



195995562

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MG COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	195995562 - 07/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600590083
CNPJ 18.108.624/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019
SOB N: 42600590083

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03216096033 - MICHAEL ALEXANDRO GOMES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2019

Arquivamento 42600590083 Protocolo 195995562 de 07/08/2019 NIRE 42600590083

Nome da empresa MG COMERCIAL EIRELI

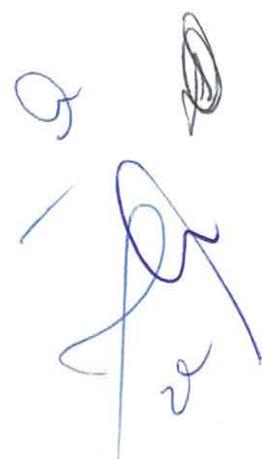
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240898736470141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

08/08/2019

81
8



82
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÉIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1517800076

VALS

NOME
MICHAEL ALEXANDRO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1100436177 SJS/RS

CPF
 032.160.960-33

DATA NASCIMENTO
 18/03/1994

FILIAÇÃO
 JOSE ROBERTO GOMES
 SANDRA REGINA DA SILVA

PERMISSÃO
 ALC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
05597206353

VALIDADE
24/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2012

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
Michael

LOCAL
 SANTA ROSA, RS

DATA EMISSÃO
 25/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Ilde Mário Szirvetski
 Ilde Mário Szirvetski
 Assessor-Geral

41473884513
 RR196351235

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1517800076

RIO GRANDE DO SUL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Duas Igrejas - Santa Rosa/RS - CEP 96200-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3341-5404 - Fax: (51) 3324-5403

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Pº, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 117421001201623060341-1; Data: 10/01/2020 16:27:15

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO64101-9BFW;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

83
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MG COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MG COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/01/2020 16:50:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MG COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1431929

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/01/2021 16:27:19 (hora local)**.

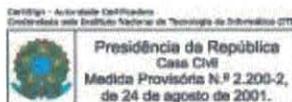
¹**Código de Autenticação Digital:** 117421001201623060341-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5656b23bf6f450dc526916dc5a1ccea7b7459e8e84d68f1f236105df168ee1946dfb1fd21d4e16401260f54d2b6a88ab5114d1f5bf8dea0fe7455c8bf0ab835



Handwritten signatures and initials in blue ink.

84

**A/C DO SR (A) PREGOEIRO (A) E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR**

Referente:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: MG COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ: 18.108.624/0001-92 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.032.690
RUA: FELICIANO BORTOLINI Nº 1640 – SALA 7-21 – Andar 1 – BAIRRO: BARRA DO RIO CERRO
CEP: 89260-090 – JARAGUÁ DO SUL – SC.
RESPONSÁVEL: MICHAEL ALEXANDRO GOMES - CPF: 032.160.960-33 - RG: 1100436177 – SJS/II - RS
TELEFONE: (47) 4103 8700 – E-mail: mgcomercial.licitacao@gmail.com

A empresa acima qualificada, neste ato representada pelo que à subscreve, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

- MARCA: 

- FABRICANTE:  STRONGFER

- REVENDEDOR AUTORIZADO:  MIG COMERCIAL

Jaraguá do Sul/SC, 28 de fevereiro 2020.


MG COMERCIAL EIRELI - ME
MICHAEL ALEXANDRO GOMES - DIRETOR
CPF: 032.160.960-33 - RG: 1100436177 – SJS/II – RS

18.108.624/0001-92
MG COMERCIAL EIRELI
Rua: Feliciano Bortolini, nº1640 SL 07 21 Andar 1
Bairro Barra do Rio Cerro - CEP: 89.260-090
Jaraguá do Sul-SC



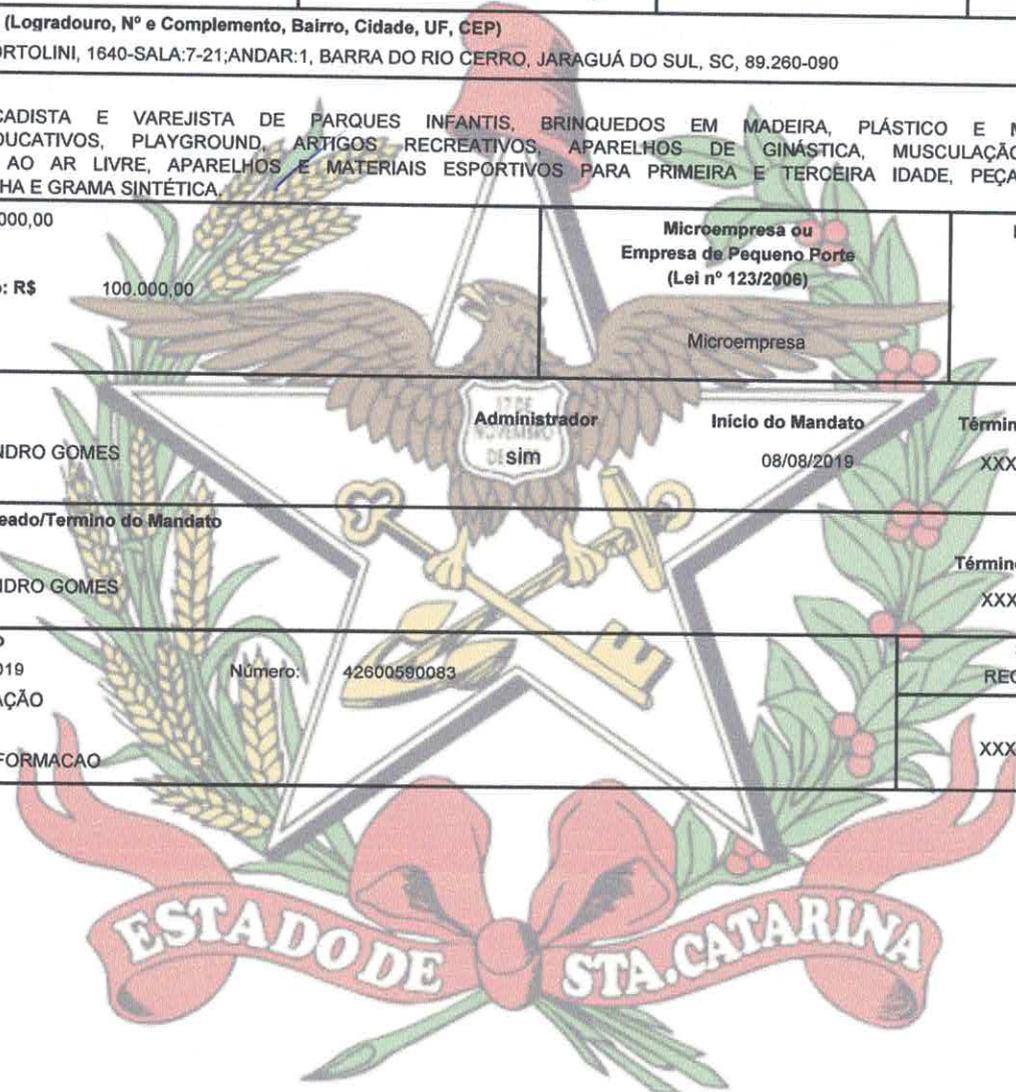


85
8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MG COMERCIAL EIRELI Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0059008-3	CNPJ 18.108.624/0001-92	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/05/2013	Data de Início de Atividade 13/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FELICIANO BORTOLINI, 1640-SALA:7-21;ANDAR:1, BARRA DO RIO CERRO, JARAGUÁ DO SUL, SC, 89.260-090			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PARQUES INFANTIS, BRINQUEDOS EM MADEIRA, PLÁSTICO E METAL, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PLAYGROUND, ARTIGOS RECREATIVOS, APARELHOS DE GINÁSTICA, MUSCULAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, APARELHOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PRIMEIRA E TERCEIRA IDADE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, PISOS DE BORRACHA E GRAMA SINTÉTICA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF MICHAEL ALEXANDRO GOMES 032.160.960-33		Início do Mandato 08/08/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF MICHAEL ALEXANDRO GOMES 032.160.960-33		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 08/08/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO		Número: 42600590083	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, quarta-feira, 8 de janeiro de 2020

Renata da Silva Wiezorkoski

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

[Handwritten signature]

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/01/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

**A/C DO SR (A) PREGOEIRO (A) E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

DATA DE ABERTURA: 28/02/2020

HORÁRIO: 14:00H

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: MG COMERCIAL EIRELI – ME

CNPJ: 18.108.624/0001-92 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.032.690

RUA: FELICIANO BORTOLINI Nº 1640 – SALA 7-21 – Andar 1 – BAIRRO: BARRA DO RIO CERRO

CEP: 89260-090 – JARAGUÁ DO SUL – SC.

RESPONSÁVEL: MICHAEL ALEXANDRO GOMES - CPF: 032.160.960-33 - RG: 1100436177 – SJS/II - RS

TELEFONE: (47) 4103 8700 – E-mail: mgcomerciallicitacao@gmail.com

MG

COMERCIAL

HABILITAÇÃO

8
a
p
v



88

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA CSC TRANSPORTES LTDA, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA.

CELSO LUIZ STORCH, brasileiro, natural de Marechal Candido Rondon, PR, solteiro, nascido em 02/01/1975, motorista, inscrito no CPF sob nº 988.637.629-53, portador da cédula de identidade nº 5.352.790-6, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Horácio Rubini, nº 5974, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-250, SC.

SILMARA ROTTA ANDERS, brasileira, natural de Candido Abreu, PR, divorciada, nascida em 26/10/1982, empresária, inscrita no CPF sob nº 044.297.959-24, portadora da Cédula de Identidade nº 8.454.122-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Horácio Rubini, nº 5974, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-250, SC.

Constituem entre si, uma sociedade limitada, que será regida conforme legislação do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial:
CSC TRANSPORTES LTDA

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na Rua Emma Schade Marquardt, nº 35, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-395, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 3ª - O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data do seu registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e seu prazo de duração é indeterminado (**art. 997, II, CC/2002**), podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$7.000,00 (sete mil reais), dividido em 7.000 (sete mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (Um real), totalmente integralizadas no ato da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente do País distribuída aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade quotas	Valor total do Capital Social
CELSO LUIZ STORCH	6.930	6.930,00
SILMARA ROTTA ANDERS	70	70,00
TOTAL	7.000	7.000,00

Silmara Celso [Signature]

[Handwritten signatures and initials]

89
8



CLÁUSULA 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme disposto na cláusula 16ª deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CELSO LUIZ STORCH** e **SILMARA ROTA ANDERS**, aos quais caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, **inclusive** em transações imobiliárias, bancárias, financiamentos de terceiros, compra e venda de veículos.

CLÁUSULA 9ª - Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art.1.182 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente de acordo com a determinação dos quotistas, obedecendo-se as normas vigentes.

Silmara celso

celso

g
s

g

g

g



FOLHA 03

CLÁUSULA 13ª – A sociedade tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelos sócios na mesma proporção que cada um tem na sociedade.

CLÁUSULA 14ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 da Lei 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 a 1.080, Lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização das reuniões fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 16ª – As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, deverá ser notificado por escrito pelo sócio que desejar se retirar da sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 17ª deste instrumento.

CLÁUSULA 17ª - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Patrimonial Especial na data do falecimento. Os herdeiros do "de cujos", deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados à sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratadas do "de cujos", ou então receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial em 05 (Cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

CLÁUSULA 18ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Silmara lelso

Walter

Walter

Walter

Walter



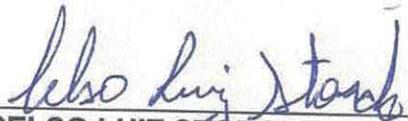
918

FOLHA 04

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que rubricam e assinam na presença de duas testemunhas, depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul, SC, 29 de abril de 2013.



CELSO LUIZ STORCH

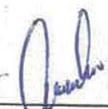


SILMARA R. CORDERO

TESTEMUNHAS



Sérgio Romeu Chicatto
CPF 588.236.039-00
RG 19/R-1.581.319 SSP/SC

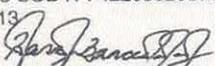


César Alfredo Schoeninger
CPF 750.556.789-68
RG 19R/2.760.356 SSP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB Nº: 42205020679
Protocolo: 13/107131-9, DE 13/05/2013

CSC TRANSPORTES LTDA



BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

